entre 8 e 9, desligado do serviço em 28/02/2009, desligado do serviço em 28/02/2009;

Manuel Luís pinto Meireles — Categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Vias) Com a posição remuneratória entre a 8.ª e 9.ª e nível remuneratório entre 8 e 9, desligado do serviço em 30/01/2009;

Carlos Fernandes Carvalho Gonçalves — Assistente Técnico com a posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª e nível remuneratório entre 10 e 11, desligado do serviço em 30/01/2009;

António Fernando Carvalho Gonçalves — Categoria de Assistente Técnico, com a posição remuneratória entre a 10.ª e 11.ª e nível remuneratório entre 5 e 6, desligado do serviço em 31/03/2009;

Maria Alice Luz Loureiro Sá Morais — Categoria de Assistente Técnico, com a posição remuneratória entre a 8.ª e 9.ª e nível remuneratório entre 13 e 14, desligada do serviço em 31/03/2009;

Bento Alexandre Morais Santos — Categoria Assistente Operacional (Calceteiro), com a posição remuneratória entre a 8.ª e 9.ª e nível remuneratório entre 8 e 9, desligado do serviço em 31/03/2009

11 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

302185229

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 14924/2009

Procedimento concursal comum

Torna-se público que, por meu despacho de 06 de Agosto de 2009, se encontra aberto o Procedimento Concursal Comum para a ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior — Investigação Social Aplicada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano.

1 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Programação, desenvolvimento e acompanhamento de acções de apoio social;

3 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República.*

4 — Forma de apresentação das candidaturas: suporte de papel ou electrónico;

4.1 — A apresentação da candidatura em suporte de papel é efectuada pessoalmente, sendo entregue no Balcão de atendimento do Núcleo de Recursos Humanos ou através de correio registado, com aviso de recepção, dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, Praça Marquês de Pombal, 8900-231 VRSA;

4.2 — A apresentação da candidatura por via electrónica, deverá ser efectuada para o endereço electrónico: recursoshumanos@cm-vrsa.pt;

4.3 — Documentação exigida: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível no Núcleo de Recursos Humanos e no *site* da Câmara Municipal (www.cm-vrsa.pt), devendo do mesmo constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade e número de contribuinte); Habilitações literárias e profissionais; identificação da referência a que se candidata no aviso do procedimento; Quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

4.4 — Documentos anexos: O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e descrição da actividade que executa;

c) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências, com documentos comprovativos;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos de admissão:

6.1 — *a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não seja dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) Ter 18 anos de idade completos; *c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; *e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2. — Não tenham ou não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado.

6.3. — Habilitação literária exigida, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Investigação Social Aplicada.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

8 — Métodos de Selecção: Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será utilizado a título excepcional, como único método de selecção neste procedimento concursal, a Prova de conhecimentos oral, em virtude da urgência do procedimento tendo em conta a necessidade de assegurar as actividades a desenvolver na Divisão de Acção Social, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 93.º da lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

A Prova de conhecimentos assumirá a forma oral, revestindo natureza de simulação, terá a duração de 15 minutos e incidirá sobre os conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função.

9 — O Posicionamento Remuneratório dos trabalhadores recrutados na posição remuneratória da categoria será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base o seguinte montante pecuniário: 1373,12 € (carreira Técnica Superior);

10 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Carlos Afonso Pereira, Director de Departamento
Vogais efectivos: Dr.ª Ana Teresa Guerreiro, Chefe de Divisão
Dr.ª Susana Araújo, Técnica Superior
Vogais suplentes:

Dr.ª Patrícia Teixeira, Técnica Superior
Dr.ª Maria Conceição Cabrita, Vereadora

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

12 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Núcleo de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e disponibilizada na respectiva página electrónica.

13 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de Agosto de 2009. — A Vereadora, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

302176943

FREGUESIA DE FRAIÃO

Aviso n.º 14925/2009

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior em regime de contrato por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos se torna público que o Executivo da Junta de Freguesia de Fraião, no exercício das competências que lhe são come-

tidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua reunião ordinária de 24 de Abril de 2009 deliberou, nos termos do artigo 6.º, do n.º 3 do artigo 9.º, dos artigos 20.º a 22.º e do 50.º ao 55.º, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR) E da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, publicitar, com dispensa dos procedimentos a que a que alude o artigo 4.º n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, conforme publicitado pela DGAEP e sem prejuízo da ordenação dos candidatos aprovados em situação de mobilidade especial, a que alude a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º do LVCR, a abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho existente e não ocupado, correspondente à carreira e categoria de técnico superior (na área financeira e de Contabilidade), previsto no Mapa de Pessoal desta Autarquia aprovado legalmente pela sessão ordinária da sua Assembleia de Freguesia de 29/09/2008.

1 — Local de trabalho: Freguesia de Fraião.

2 — Função a exercer:

a) Execução dos procedimentos técnicos administrativos relativos à contabilidade e tesouraria da Freguesia;

b) Planificação, organização, execução e coordenação da contabilidade da Autarquia, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites e

c) Execução de estudos e análise permanente de todo o normativo legal e regulamentações técnicas em vigor, no que respeita às matérias da contabilidade e fiscalidade e de direitos e obrigações, com o objectivo de criar mecanismos que permitam a arrecadação de receitas e a realização de despesas dentro dos princípios legais.

3 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião dos seguintes requisitos (gerais), definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

4.2 — Os candidatos devem ser possuidores de uma licenciatura em Administração Pública.

5 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Administração Pública, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Autarquia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

7 — Prazo e forma das candidaturas:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Fraião, nos termos do artigo 27.º da Portaria antes referida.

7.3 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas poderão ser apresentadas em suporte de papel, entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Fraião, sendo entregue recibo, ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Fraião, Rua da Fonte Seca, n.º 1, Fraião, 4715-137 Braga, até à data limite fixada no ponto 7.1, conforme previsto non.º 2 do artigo 27.º da referida Portaria.

7.4 — Instrução das candidaturas: conforme previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas, para além do formulário tipo já mencionado, devem ser acompanhadas de cópias do certificado de habilitações, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de contribuinte, currículo e, ainda, se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser, igualmente, anexados documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores em exercício de funções na Freguesia de Fraião, que expressamente o refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual quando a falta desses documentos impossibilitarem a admissão ou avaliação.

8 — Métodos de selecção: Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica.

8.1 — A prova de conhecimentos: que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, será valorada de 0 a 20 valores, até às centésimas, é escrita, com a duração de 2 horas, e versará as seguintes matérias: Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro); Quadro das Competências e Regime jurídico de funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro); lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro); Código da Contratação Pública (Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro); Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e respectivas alterações.

8.2 — A avaliação psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento,

ou (se se encontrarem em Mobilidade Especial) Tenham sido detentores da categoria, bem como das funções já descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 8): a avaliação curricular (AC — Com uma ponderação de 60%) E entrevista de avaliação de competências (EAC — Com ponderação de 40%).

9.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, sendo valorada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da já referida Portaria n.º 83-A/2009;

9.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

10 — Excepcionalmente, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora poderá utilizar como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, sendo que a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (70\%) + AP\ (30\%)$$

em que:

OF = Ordenação final;
PC = Prova de conhecimentos e
AP = Avaliação Psicológica ou
OF = AC (60%) + EAC (40%)

em que:

OF = Ordenação final,
AC = Avaliação Curricular e
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12 — Ordenação final: a ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

14 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) *d*o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria em causa, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria acima referida e por uma das formas mencionadas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no placard dos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Fraião. A lista unitária de ordenação final será publicitada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

17 — Acesso às actas: os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

18 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: Dr.ª Teresa Maria Malheiro Faria Pereira, sendo substituída nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo;
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Maria João de Castro Sequeira Braga Pestana da Silva;
2.º Dr. Miguel Pedro Pires Ribeiro Antunes Guimarães;

Vogais suplentes:

1.º Dra. Maria Isilda Paredes de Oliveira e Castro;
2.º Dr.ª Cristina Maria Faria Ferreira Salgado.

19 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia -se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

20 — Prazo de validade: o procedimento concursal cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

22 — Quotas de emprego: nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de 1 ou 2, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Publicitação do procedimento: o presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República;* em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* conforme previsto no disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 de Agosto de 2009. — O Presidente, *António Álvaro da Costa Machado*.

302200731

FREGUESIA DE GUEIFÃES

Aviso n.º 14926/2009

Renovação de Contrato a Termo Resolutivo

Tendo em consideração a necessidade de manter em funcionamento o cemitério de Gueifães, o executivo da Junta de Freguesia de Gueifães deliberou, na sua reunião de 14 de Julho de 2009, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 34.º n.º 1 alínea *d*) da L.A.L. e ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º da Lei Preambular do Novo Regime Jurídico em Funções Públicas, conjugada com o n.º 2 do artigo 139.º do anterior Código de Trabalho, renovar excepcionalmente pelo prazo de dois anos, o contrato a termo certo celebrado em, 18 de Agosto de 2006, caducando em 17/08/2011, com João Maria da Costa Guimarães, Assistente Operacional — Coveiro.

12 de Agosto de 2009. — O Presidente, *António Alberto Anjos Monteiro*.

302194277

FREGUESIA DE MILHÃO

Edital n.º 924/2009

Brasão, bandeira e selo

António Alcino Fernandes, presidente da Junta de Freguesia de Milhão, do município de Bragança:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Milhão, do município de Bragança, tendo em conta o parecer emitido em 21 de Outubro de 2008, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de ... de ... de ...

Brasão: escudo de prata, pé de milho arrancado, de verde e espigado de ouro; em chefe, grelha de vermelho posta em faixa. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «MILHÃO».

Bandeira: verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Milhão — Bragança».

14 de Agosto de 2009. — O Presidente, *António Alcino Fernandes*.

302199891

FREGUESIA DE OUTEIRO

Edital n.º 925/2009

Brasão, bandeira e selo

João Augusto Paiva, presidente da Junta de Freguesia de Outeiro, do município de Bragança:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Outeiro, do município de Bragança, tendo em conta o parecer emitido em 25 de Março de 2008, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo. 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de ... de ... de ...

Brasão: escudo de ouro, monte de verde rematado por castelo de vermelho, aberto, frestado e lavrado de prata; acantonados em chefe, dois ramos de oliveira de verde, frutados de negro. Coroa muralnos termos da lei. Listel branco, com a legenda a negro: «OUTEIRO — BRAGANÇA».

Bandeira: esquartelada de vermelho e amarelo. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Outeiro — Bragança».

14 de Agosto de 2009. — O Presidente, *João Augusto Paiva*.

302199989